



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, por procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa de lances, por meio do sistema LICITANET, visando à contratação de fornecedor para o fornecimento integrado de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, compostas por gêneros alimentícios e embalagem, devidamente montadas e embaladas, incluindo o acondicionamento, os elementos decorativos, o transporte e a entrega, destinadas à distribuição gratuita e igualitária aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG.

1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0224/SG/CMSFG/2026.

1.1.3. **Procedimento:** Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com disputa de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observadas, no que couber, as regras procedimentais da IN SEGES/ME nº 67/2021 e alterações, bem como a Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e demais normas aplicáveis.

1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço global do lote (lote único).

1.1.5. **Plataforma:** sistema eletrônico **LICITANET** (<https://licitanet.com.br>), com condução do procedimento pelo **Agente de Contratação** e equipe designada.

1.1.6. **Observação de horário:** todos os prazos, registros e atos no sistema observarão o **horário de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de fornecedor para o **fornecimento integrado de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas**, destinadas à distribuição gratuita, igualitária e impessoal aos servidores públicos e vereadores abrangidos pela ação institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por ocasião do encerramento do exercício de 2026, conforme condições, exigências e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

2.2. A contratação contempla, em lote único, o fornecimento de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, cada uma composta pelos 15 (quinze) produtos alimentícios especificados no Termo de Referência e por uma cesta/embalagem final, totalizando 16 (dezesseis) componentes por unidade, incluindo acondicionamento, elementos decorativos, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

2.3. Trata-se de contratação para aquisição de bens comuns de consumo, de natureza não continuada e caráter sazonal, compreendendo o fornecimento integrado de produtos alimentícios e da respectiva cesta/embalagem, com as atividades acessórias necessárias à montagem e à entrega das cestas completas, não se caracterizando como obra, serviço de engenharia, serviço continuado ou fornecimento com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.4. O critério de julgamento será o **menor preço global do lote (lote único)**, devendo a proposta



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

contemplar o fornecimento integral do objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 27.565,20 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, correspondente ao valor médio estimado de R\$ 530,10 (quinhentos e trinta reais e dez centavos) por cesta, conforme Termo de Referência e Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços que integram o processo.

2.6. Quadro de Itens (quantitativos estimados de referência):

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	52	Cestas	Cesta natalina completa, composta por 16 (dezesseis) componentes, sendo 15 (quinze) produtos alimentícios e uma cesta/embalagem final, montada, embalada e pronta para entrega, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 530,10	R\$ 27.565,20

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R\$ 27.565,20.

2.7. A pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado foi consolidada no Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços juntado aos autos, contendo as fontes consultadas, os parâmetros utilizados, a metodologia e as justificativas para a formação da estimativa do fornecimento integral das cestas natalinas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. A participação fica condicionada à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento de gêneros alimentícios, cestas natalinas, cestas de alimentos ou atividades correlatas compatíveis com o objeto contratado, bem como ao atendimento das exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico LICITANET, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com as alterações supervenientes aplicáveis, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e demais normas pertinentes.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

3.3.1. A destinação exclusiva às ME/EPP observa o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do planejamento da contratação, considerada a compatibilidade do objeto com a atuação dessas empresas e a análise das disposições dos arts. 48 e 49 da referida Lei.

3.3.2. Não será aplicado, neste certame, benefício de preferência local ou regional, de modo que a participação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ocorrerá sem restrição territorial, observada apenas a destinação exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação aplicável.

3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- a) impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais vedações legais aplicáveis;
- d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada, na forma da legislação aplicável, a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão do baixo valor estimado da contratação, da simplicidade do objeto, da execução em lote único e da desnecessidade de reunião de empresas para atendimento do escopo pretendido, evitando-se complexidade desnecessária na gestão e fiscalização contratual.

3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 028/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- d) CINDE/RO: <https://cinderondonia.ro.gov.brhttps://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: 21/10/2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às **08h59** min do dia **27/10/2026** (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09h00** min do dia **27/10/2026** (horário de Brasília/DF).

Parágrafo único. Entre a divulgação do aviso de contratação direta e a data de abertura da sessão de disputa deverá ser observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, assegurado aos interessados o período correspondente para apresentação de propostas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação poderá ser verificada eletronicamente no âmbito do procedimento, mediante consulta on-line a cadastros e bases disponíveis, inclusive SICAF quando aplicável, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando couber.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos em bases oficiais consultáveis. Facultativamente, a licitante poderá anexar extratos, relatórios cadastrais ou certidões para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada por consulta eletrônica, em razão de ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documento vencido ou informação não abrangida, a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item 4.2.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, inclusive quanto à compatibilidade da proposta e da declaração de qualificação técnica com o objeto licitado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. Documentos de habilitação

(exigíveis quando não disponíveis/validáveis por consulta eletrônica):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ, com descrição da atividade econômica. A compatibilidade da atividade econômica com o objeto será analisada de forma qualitativa, à luz do objeto contratado e da documentação apresentada;
- b.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Declaração formal da licitante de que possui capacidade operacional, estrutura mínima e condições técnicas para fornecer as 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à composição das cestas, qualidade e integridade dos produtos, condições de acondicionamento e embalagem, prazos de validade, montagem, transporte e entrega, bem como às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

e) DECLARAÇÃO ÚNICA:

- e.1. A licitante deverá prestar as declarações gerais exigidas neste Edital, preferencialmente por meio da funcionalidade eletrônica do LICITANET. As declarações prestadas eletronicamente serão válidas para habilitação, dispensada sua reapresentação separada quando contemplarem integralmente as exigências. O Anexo IV permanece como modelo para eventual apresentação complementar. A Declaração Única não substitui a Declaração de Qualificação Técnica/Capacidade Operacional da alínea “d” e do Anexo III, documento específico adotado em substituição à exigência de atestado de capacidade técnica, considerada a natureza do objeto.

- e.2. A Declaração Única deverá contemplar, no mínimo, as seguintes afirmações:

- I – inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- III – pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e do Termo de Referência;
- IV – cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas;
- V – não emprego de menores em condições vedadas pela Constituição Federal;
- VI – cumprimento das normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- VII – inexistência de vínculos que caracterizem conflito de interesses com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico;
- IX – que a proposta econômica contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
- X – demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

e.3. A utilização da Declaração Única visa conferir celeridade, padronização e segurança jurídica ao procedimento, sendo dispensada a apresentação individualizada das declarações, salvo se houver necessidade de diligência pela Administração.

4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)

4.3.1. A Administração realizará consulta ao CEIS, ao CNEP e aos demais cadastros oficiais pertinentes, dispensando-se a apresentação de certidão específica pela licitante.

4.4. Regularização fiscal e trabalhista para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)

4.4.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A regularização prevista no caput deverá abranger os documentos de regularidade fiscal e trabalhista passíveis do benefício legal, observado o regime jurídico aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Validade, autenticidade e formato

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação da habilitação e, quando cabível, na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com código verificador, chave de acesso ou mecanismo equivalente poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato PDF, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, devidamente assinados.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF

4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação da licitante, observado o disposto no item 4.1.3.

4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar, por meio do LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, observados os prazos definidos neste Edital. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, inclusive e-mail, meio físico, aplicativo de mensagens ou similar.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

nacional (RS), e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Identificação da proponente, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta, representante legal ou procurador. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços. Indicação das marcas, quantidades e valores unitários dos 16 (dezesseis) componentes da cesta natalina, com o preço de cada cesta completa e o valor global do lote único correspondente às 52 (cinquenta e duas) cestas, incluindo todos os custos de execução.**

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;
b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;

c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

Parágrafo único. O modelo do Anexo I é orientativo, podendo a licitante utilizar modelo próprio ou os campos da plataforma. É obrigatório, contudo, discriminar os 16 (dezesseis) componentes, suas marcas, quantidades e valores unitários nos campos correspondentes do LICITANET, observadas as especificações do Termo de Referência. Eventuais arquivos anexos deverão estar legíveis, preferencialmente em PDF.

5.2.5. **Ciência das condições de execução**

A proposta deverá declarar ciência de que o objeto compreende o fornecimento integrado de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, em conformidade com o Termo de Referência, observadas as especificações dos produtos alimentícios, a composição integral de cada cesta, os padrões mínimos de qualidade, a integridade das embalagens, os prazos de validade, as condições de acondicionamento, montagem, transporte e entrega, bem como as demais exigências técnicas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Na análise da proposta da licitante provisoriamente vencedora, e antes da aceitação definitiva, a Administração solicitará a identificação das marcas e fotografias dos 16 (dezesseis) componentes, podendo requerer catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes para confirmar a conformidade com o Termo de Referência.

5.2.6. **Prazos de entrega e condições de pagamento**

A proposta deverá declarar que cumprirá os prazos e condições de pagamento previstos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente o prazo de entrega integral do objeto estabelecido pela Administração, contado da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável, podendo indicar prazo igual ou inferior ao exigido, hipótese em que ficará vinculada à proposta. O pagamento observará as condições de recebimento provisório e definitivo e o atesto de conformidade pela Administração.

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço**

A disputa observará o critério de menor preço global do lote único, composto pelos 16 (dezesseis) componentes de cada cesta natalina. A licitante deverá discriminar, nos campos correspondentes do LICITANET, os produtos ofertados, suas marcas, quantidades e valores unitários, observados os quantitativos necessários ao fornecimento das 52 (cinquenta e duas) cestas completas. A classificação considerará o valor global do lote, sem prejuízo da análise dos preços individuais e da conformidade técnica.

5.2.8. **Composição do preço**

Os preços propostos são firmes e fixos e deverão incluir, no valor global do lote, todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, taxas, frete, transporte, seguro, mão de obra, materiais,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

embalagem, montagem quando necessária, garantia, substituições, assistência relacionada ao fornecimento, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor global, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais, como arredondamentos ou erros materiais de soma, vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor global ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o menor preço global do lote (lote único) como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

Parágrafo único. O valor apresentado na proposta corresponderá ao preço global do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor global, prevalecerá o valor global do lote registrado no sistema, podendo a Administração proceder à correção de erro material ou aritmético, como arredondamentos e somatórios, desde que não haja majoração de preços nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço global ofertado.

6.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico LICITANET e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), inclusive quanto aos requisitos mínimos de qualidade, composição das cestas, marcas ou referências aceitas, quantidade, peso ou volume, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade e demais características exigidas para o objeto, bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2.1. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, imagens ilustrativas, especificações do fabricante ou documento equivalente que possibilite a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

6.2.2. Os documentos técnicos eventualmente apresentados deverão permitir a identificação mínima das características do produto ofertado, especialmente quanto a marca, apresentação, quantidade, peso ou volume, composição, informações constantes dos rótulos, prazo de validade e demais requisitos exigidos.

6.2.3. A Administração poderá promover diligências para verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, inclusive mediante consulta ao fabricante, sítios eletrônicos oficiais, catálogos públicos ou demais meios idôneos de verificação.

6.2.4. A não apresentação da documentação técnica eventualmente solicitada, quando necessária à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que previamente oportunizada diligência e manifestação da licitante.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital, às especificações do Termo de Referência ou à comprovação da compatibilidade técnica do objeto ofertado, quando regularmente solicitada pela Administração, poderá implicar a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, bem como qualquer alteração de preço ou da substância da proposta.

6.4. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos e comprovações para aferição da viabilidade de execução do objeto. Constatada a inexecuibilidade, a proposta será desclassificada, observadas as regras do procedimento.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

7.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

7.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme justificativa do planejamento e observância do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, consideradas as disposições aplicáveis à contratação direta e as hipóteses legais de afastamento do benefício.

7.2. Enquadramento e ramo de atividade.

7.2.1. O porte deverá ser declarado e comprovado quando solicitado, por meio de comprovante de enquadramento no CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente. A ausência de comprovação, quando exigida, implicará perda do benefício legal e impossibilidade de permanência no certame exclusivo para ME/EPP, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais cabíveis.

7.3. Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).

7.3.1. Considerando tratar-se de certame exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a regra de “empate ficto” prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica, como regra geral, por ausência de disputa entre licitantes de portes distintos. Trata-se de interpretação decorrente da própria lógica do regime exclusivo para ME/EPP.

7.3.2. Em caso de empate entre propostas de mesmo valor global, serão observados os critérios legais de desempate compatíveis com o procedimento, especialmente o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as funcionalidades do LICITANET.

7.4. Regularização fiscal e trabalhista (art. 43, LC nº 123/2006).

7.4.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal e trabalhista terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital e no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Observações.

a) A participação no certame não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital e do Termo de Referência.

b) O enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não afasta a obrigação de comprovar a compatibilidade técnica do objeto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência, quando regularmente solicitado pela Administração.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. A indicação definitiva da dotação orçamentária aplicável à contratação será formalizada por ocasião da emissão da nota de empenho e dos demais atos orçamentários pertinentes, observadas as normas de execução orçamentária e financeira e eventuais ajustes internos cabíveis, sem prejuízo da compatibilidade com a natureza da despesa e com as ações de manutenção do Poder Legislativo.

9. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Local de entrega.

9.1.1. Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Francisco



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

do Guaporé/RO, situada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, ou em outro endereço institucional formalmente indicado pela Administração.

9.1.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com o setor responsável, observadas as orientações administrativas necessárias ao recebimento dos bens.

9.2. Início do fornecimento.

9.2.1. O fornecimento do objeto terá início após a emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2.2. A Administração poderá indicar, quando necessário, a ordem de entrega dos itens, os locais de recebimento e orientações complementares necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

9.3. Prazo de entrega.

9.3.1. A entrega integral das 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas deverá ocorrer imprerivelmente até 11 de dezembro de 2026, observadas as condições e o local estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, salvo necessidade administrativa devidamente justificada pela Administração.

9.3.3. A contratação possui natureza não continuada e deverá observar integralmente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. Condições de fornecimento e entrega.

9.4.1. Os produtos alimentícios deverão ser industrializados, estar em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, com rótulos legíveis e prazos de validade compatíveis com as exigências do Termo de Referência, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou avarias. As cestas deverão ser montadas, acondicionadas e entregues em apresentação uniforme, conforme a proposta aceita.

9.4.2. As 52 (cinquenta e duas) cestas deverão apresentar composição rigorosamente uniforme, contendo todos os 16 (dezesseis) componentes especificados no Termo de Referência, com marcas e apresentações correspondentes à proposta aceita, vedada a substituição unilateral de produtos.

9.4.3. A Administração poderá, durante o recebimento e a fiscalização do objeto, confrontar os produtos entregues com as especificações constantes da proposta vencedora, dos documentos técnicos eventualmente apresentados durante o certame e do Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade do fornecimento.

9.5. Recebimento provisório e definitivo.

9.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos bens, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente do objeto.

9.5.2. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada pela Administração, verificando-se a conformidade dos produtos com as composição integral, marcas e apresentações aceitas, pesos e volumes, integridade das embalagens, rótulos, lotes, prazos de validade, condições de conservação, montagem e apresentação das cestas, bem como os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.5.3. O recebimento definitivo dependerá do atesto de conformidade pelo fiscal designado, observado o disposto no Termo de Referência e demais documentos do processo.

9.6. Correções, substituições e saneamento.

9.6.1. Caso sejam identificados produtos ausentes, avariados, violados, vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido ou divergentes da proposta aceita e do Termo de Referência, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição dos produtos ou das cestas afetadas, no prazo fixado pela fiscalização.

9.6.2. A existência de pendências ou inconformidades suspenderá o recebimento definitivo até a sua integral regularização.

9.6.3. A Administração poderá rejeitar produtos incompatíveis, de qualidade inferior ou divergentes das



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.7. Persistência do descumprimento.

9.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive recusa do objeto, aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais providências legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Responsabilidade da contratada.

9.8.1. A contratada será responsável por todos os meios necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, proteção dos bens durante o transporte e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

9.8.2. A contratada responderá por eventuais danos causados aos bens da Administração durante a entrega, movimentação ou montagem dos itens, quando aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, que substituirá o instrumento de contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita.

10.2. A adjudicatária será convocada para receber e aceitar a nota de empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada de recebimento ou aceite da nota de empenho sujeitará a adjudicatária às sanções legalmente cabíveis e previstas neste Edital, asseguradas as garantias procedimentais aplicáveis.

10.4. A nota de empenho, em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e a proposta aceita, disciplinará as obrigações de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, substituição de produtos e responsabilização da fornecedora.

10.5. O fornecimento será iniciado após a comunicação da nota de empenho e emissão da ordem de fornecimento, quando utilizada, observado o prazo final de entrega previsto no item 9.3.1.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da contratação, legível e sem rasuras, correspondente ao objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária ou transferência eletrônica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, observadas as condições cumulativas de:

- I) entrega integral dos itens do lote único, em conformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- II) recebimento definitivo e atesto de conformidade pelo fiscal designado;
- III) apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente; e
- IV) verificação da situação fiscal e trabalhista da contratada para fins de acompanhamento administrativo, sem retenção automática de pagamento por irregularidade fiscal superveniente quando o objeto houver sido regularmente entregue, recebido e liquidado.

Parágrafo único. A conta bancária informada para pagamento deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

11.3. A nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente, conforme o fluxo interno da Câmara Municipal, devendo estar emitida em conformidade com os dados constantes na nota de empenho e no instrumento de formalização da contratação, contendo a descrição dos itens fornecidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

11.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, incluindo a quantidade de cestas, a presença dos 16 componentes em cada unidade, as marcas e apresentações aceitas, os pesos e volumes, os prazos de validade, a integridade das embalagens e a uniformidade da montagem e apresentação.

Parágrafo único. O pagamento não afasta a obrigação da contratada de realizar, sem ônus adicional para a Administração, correções, substituições ou refazimentos necessários em caso de inconformidades identificadas no objeto entregue.

11.5. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

11.5.1. Regularidade fiscal/previdenciária – Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/RFB-PGFN);

11.5.2. FGTS – CRF;

11.5.3. Justiça do Trabalho – CNDT;

11.5.4. Outras certidões/regularidades legalmente exigíveis, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal e trabalhista previsto na legislação de regência e na Seção própria deste Edital.

11.6. Retenções legais e glosas

11.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e os encargos previstos em lei, quando cabíveis, bem como as regras específicas do regime tributário da contratada.

11.6.2. Poderão ser glosados valores em caso de fornecimento incompleto, desconformidades técnicas, pendências não sanadas ou outras situações que comprometam o recebimento integral do objeto, conforme a legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

11.6.3. Havendo irregularidade técnica, erro ou insuficiência de documento fiscal, ou outra pendência que impeça a liquidação regular da despesa, o prazo para pagamento terá início após o saneamento. A irregularidade fiscal superveniente, isoladamente, não autoriza a retenção automática de valores devidos por bens regularmente recebidos, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

11.7. Compensações

11.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Adiantamentos

11.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipótese legal excepcional, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.

11.9. Mora da Administração

11.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1. Nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 e da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções a autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - Dar causa à inexecução parcial da contratação;**
- II - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - Dar causa à inexecução total da contratação;**
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;**
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;**
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. A multa será aplicada nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 e deste Edital, observados a motivação, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados e, quando cabível, a extensão da parcela inadimplida, nas seguintes hipóteses:

- I - multa de 10% (dez por cento), observada a base de cálculo e a proporcionalidade previstas neste Edital, em caso de recusa injustificada em aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou apresentar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II - multa de 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo pertinente, considerada, quando cabível, a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto, atraso injustificado que comprometa a utilidade da contratação, ou descumprimento de obrigação contratual relevante, inclusive quando a contratada, devidamente notificada, deixar de sanar falhas, omissões ou desconformidades técnicas no prazo assinalado;
- III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, fraude na execução da contratação, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação;
- IV - a aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível, será aplicada por prazo de até 3 (três) anos, proporcional à gravidade da infração e nos limites do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. São autoridades competentes para aplicação das sanções administrativas aquelas definidas na Resolução Legislativa nº 007/2023, no Regimento Interno e nos atos de designação vigentes no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

12.9. O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitirá parecer, quando cabível;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. Na hipótese de procedimento que possa resultar em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, a instrução ficará a cargo de comissão designada pela Câmara Municipal, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 167 da mesma Lei.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. O pedido de reconsideração será processado conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo legal de decisão e a competência da autoridade responsável.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obtenção de maiores informações e esclarecimentos acerca da participação nesta Dispensa Eletrônica, a interessada poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por meio do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica / Capacidade Operacional;
- 15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Única;

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2026.


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/SG/CMSFG/2026
PROPOSTA COMERCIAL**

FORNECEDOR: ***** **CNPJ:** 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE ÚNICO:

ITEM	COMPONENTE	MARCA OFERTADA	QTDE. POR CESTA	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL 52 CESTAS (R\$)
01	Chocotone trufado		1		
02	Palmito de pupunha inteiro		1		
03	Creme de avelã com cacau		1		
04	Caixa de chocolates sortidos		1		
05	Castanha-do-Brasil inteira		1		
06	Geleia de frutas		1		
07	Balas de caramelo com cacau		1		
08	Amendoim tipo japonês		1		
09	Suco integral de uva 1,5 L		1		
10	Uva-passa escura		1		
11	Vinho tinto de mesa suave		1		
12	Wafer coberto chocolate ao leite		1		
13	Wafer coberto chocolate branco		1		
14	Biscoito tipo sequilho		1		
15	Torrada tradicional fatiada		1		
16	Cesta natalina (papelão), celofane e laço		1		
	VALOR TOTAL POR CESTA		16 componentes		
	VALOR GLOBAL DO LOTE (52 cestas)				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

O presente Termo de Referência estabelece as condições, os critérios, os requisitos e as especificações técnicas para a aquisição de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, destinadas à distribuição gratuita, igualitária e impessoal aos servidores públicos e vereadores abrangidos pela ação institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por ocasião do encerramento do exercício de 2026.

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Mapa de Riscos da Contratação e no Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços, documentos integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº 0224/SG/CMSFG/2026. A distribuição gratuita e igualitária dos materiais de consumo aos servidores públicos e vereadores em datas comemorativas, incluindo o Natal, encontra autorização na Lei Municipal nº 2.513, de 8 de abril de 2025, especialmente em seu art. 1º, observadas as dotações orçamentárias da Câmara e a legislação de contratações públicas.

O instrumento é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, e deverá orientar a seleção do fornecedor, a execução, o recebimento, a fiscalização, a liquidação e o pagamento da contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDA SUA NATUREZA

2.1. Objeto

Contratação de fornecedor para o fornecimento integrado de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, em lote único, cada qual composta pelos 15 (quinze) produtos alimentícios discriminados neste Termo de Referência e por uma cesta/embalagem final, totalizando 16 (dezesseis) componentes por unidade, compreendendo ainda acondicionamento, elementos decorativos, montagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

2.2. Natureza e classificação

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns de consumo, de natureza não continuada e caráter sazonal. Os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação envolve fornecimento de bens e atividades acessórias indispensáveis à apresentação e entrega das cestas prontas, sem configurar serviço continuado.

2.3. Quantitativo e unidade de fornecimento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cesta natalina completa, com 16 componentes conforme especificações deste TR, montada, embalada e pronta para entrega.	Cesta	52

Cada cesta deverá conter todos os componentes especificados, em composição uniforme.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Não será admitida entrega parcial de componentes, montagem incompleta ou substituição unilateral de produtos.

2.4. Lote único

A contratação será estruturada em lote único, tendo como unidade de fornecimento a cesta completa. A opção considera a necessidade de padronização das 52 unidades e de integração entre fornecimento, acondicionamento, montagem e entrega. A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de padronização das 52 cestas natalinas e na integração das atividades de fornecimento, acondicionamento, montagem e entrega, conforme justificativas técnicas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços.

2.5. Justificativa da necessidade

A demanda decorre da necessidade de viabilizar a ação institucional de final de ano prevista no planejamento, atendendo os 52 beneficiários identificados, de forma individual, igualitária e impessoal. O fornecimento integrado concentra em um único responsável as atividades de aquisição dos produtos, montagem, embalagem e logística, reduzindo a necessidade de armazenamento e coordenação de diversos fornecedores pela Câmara.

2.6. Fundamentação legal

A presente contratação observará, especialmente, os arts. 6º, incisos XIII e XXIII, 18, 23, 40, 72, 75, inciso II e §§ 1º e 3º, 89 a 95, 117, 140 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, quanto à atualização dos limites legais aplicáveis ao exercício de 2026; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; a Lei Municipal nº 2.513, de 8 de abril de 2025; a Resolução Legislativa nº 007, de 20 de dezembro de 2023, em sua redação consolidada e vigente; e as normas sanitárias, de segurança dos alimentos e de rotulagem aplicáveis aos produtos alimentícios que integram o objeto, além das demais normas pertinentes à contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DAS CESTAS

Cada uma das 52 cestas deverá conter exatamente os produtos abaixo, observadas as quantidades por cesta, pesos/volumes mínimos, características, embalagem e demais requisitos. As marcas indicadas são referências de padrão, não exigência de marca exclusiva. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores desde que comprovadamente atendam às especificações objetivas.

3.1. Chocotone trufado

1 unidade por cesta. Produto industrializado, com recheio cremoso trufado, gotas de chocolate e cobertura sabor chocolate ao leite, embalagem individual original de fábrica, lacrada e apresentada em caixa, peso líquido entre 450 g e 600 g. Referências: Bauducco ou Cacau Show. Não serão aceitos chocotones tradicionais sem recheio trufado, sem cobertura, artesanais, caseiros, reembalados ou abaixo do peso mínimo.

3.2. Palmito de pupunha inteiro

1 vidro por cesta, em conserva, pronto para consumo, embalagem original de vidro hermeticamente fechada, peso drenado mínimo de 300 g. Produto inteiro, íntegro, com líquido de cobertura e ingredientes/aditivos autorizados pela legislação sanitária, sem corantes. Referências: Castelo, Predilecta ou Oliveira. Não serão aceitos palmitos picados, fatiados, em rodela ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.3. Creme de avelã com cacau

1 unidade por cesta, industrializado, pronto para consumo, textura cremosa e homogênea, embalagem original lacrada com tampa rosqueável, peso líquido mínimo de 650 g, contendo avelã e cacau, sem gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas ou adição de corantes. Referência: Nutella®, exclusivamente como parâmetro. Não serão aceitos cremes à base de amendoim ou sem avelã e cacau, artesanais, caseiros, reembalados ou abaixo do peso.

3.4. Caixa de chocolates sortidos

1 caixa por cesta, peso líquido mínimo de 220 g, composta por bombons, chocolates recheados e/ou miniaturas de diferentes tipos, sabores ou texturas, embalados individualmente e em embalagem original lacrada. Referências: Lacta Favoritos (250,6 g), Nestlé Especialidades (251 g) ou Lacta Te Adoro em apresentação sortida. Não será aceita caixa com um único tipo ou sabor.

3.5. Castanha-do-Brasil

1 embalagem por cesta, castanhas inteiras, sem casca, naturais e prontas para consumo, peso líquido mínimo de 250 g, embalagem original íntegra e lacrada, sem adição de sal, açúcar, óleo, aromatizantes ou condimentos. Referências: Mania de Castanha, Castanhas Rondônia ou D&A Naturals. Predominância de unidades inteiras; não serão aceitos produtos predominantemente partidos/triturados ou com mofo, infestação, umidade, deterioração ou odor anormal.

3.6. Geleia de frutas

1 unidade por cesta, sabor morango ou frutas vermelhas, industrializada, pronta para consumo, embalagem original de vidro hermeticamente fechada, peso mínimo de 320 g. Fruta, polpa ou purê como primeiro ingrediente; consistência e características próprias. Referências: Queensberry Classic ou Predilecta Premium. Não serão aceitos produtos diet, light, zero açúcar, predominantemente adoçados com edulcorantes ou com sinais de fermentação/alteração.

3.7. Balas tipo caramelo com cacau

1 embalagem por cesta, balas industrializadas tipo caramelo, com cacau e recheio sabor trufa, textura macia, embalagem original lacrada, peso mínimo de 400 g. Referência: Arcor, linha Butter Toffees Intense Trufa. Não serão aceitas balas duras, caramelos simples sem recheio, recheios de outros sabores, trufas/bombons avulsos ou embalagens abaixo do peso.

3.8. Amendoim salgado tipo japônês

1 embalagem por cesta, sabor tradicional, industrializado, grãos revestidos por cobertura crocante à base de farinha e temperados com molho de soja, peso mínimo de 500 g, embalagem original íntegra e lacrada. Referências: Yoki ou Dori. Não serão aceitos amendoins torrados sem cobertura, doces, confeitos, ovinhos, picantes ou de sabores adicionais.

3.9. Suco de uva tinto integral

1 embalagem por cesta, suco industrializado, não alcoólico, pronto para consumo, elaborado exclusivamente a partir de uvas tintas, sem adição de água ou açúcar, embalagem original de vidro hermeticamente fechada, volume mínimo de 1,5 L. Referências: Campo Largo, Garibaldi ou Galiotto. Não serão aceitos néctares, refrescos, sucos reconstituídos, bebidas mistas/adoçadas ou com água, açúcar ou outras frutas adicionadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.10. Uva-passa escura sem sementes

1 embalagem por cesta, uva-passa escura, sem sementes, desidratada, industrializada e pronta para consumo, peso mínimo de 200 g, embalagem original resistente, íntegra e lacrada. Referências: Zaeli, Mika ou La Violetera. Não serão aceitas uvas-passas claras, com sementes, cristalizadas, misturadas a outras frutas ou com sinais de umidade, fermentação, mofo, infestação, deterioração ou matérias estranhas.

3.11. Vinho tinto de mesa suave

1 garrafa por cesta, vinho tinto de mesa suave, industrializado, paladar suave e adocicado, aroma frutado e coloração característica, embalagem original de vidro íntegra e lacrada, volume mínimo de 1 L. Referências: Pérgola, Galiotto, Quinta do Morgado ou Girola. Não serão aceitos vinhos secos, meio secos, demi-sec, brancos, rosés, compostos, coolers, coquetéis, sangrias ou outras bebidas.

3.12. Wafer recheado e coberto – chocolate ao leite

1 embalagem por cesta, wafer industrializado crocante, recheado e coberto com sabor chocolate ao leite, embalagem original íntegra e lacrada, peso mínimo de 100 g. Referências: Lacta ou Hershey's. Não serão aceitos wafers simples, sem recheio/cobertura, chocolate branco, meio amargo, cookies e creme ou sabores diferentes do especificado.

3.13. Wafer recheado e coberto – chocolate branco

1 embalagem por cesta, wafer industrializado crocante, recheado e coberto com sabor chocolate branco, embalagem original íntegra e lacrada, peso mínimo de 100 g. Referências: Lacta ou Hershey's. Não serão aceitos wafers sem recheio/cobertura, com cobertura ao leite ou meio amargo, ou com sabores que descaracterizem o chocolate branco.

3.14. Biscoito tipo sequilho

1 embalagem por cesta, produto industrializado elaborado predominantemente à base de amido de milho e/ou fécula de mandioca, sabores tradicional, leite condensado ou baunilha, textura delicada e característica, embalagem plástica original resistente, íntegra e lacrada, peso mínimo de 280 g. Referências: Porto Alegre ou Bebel. Não serão aceitos sabores coco, laranja ou outros não previstos, nem produtos artesanais, caseiros, avulsos ou reembalados.

3.15. Torrada tradicional fatiada

1 embalagem por cesta, torrada industrializada à base de farinha de trigo, sabor tradicional, levemente salgado, textura seca e crocante, peso mínimo de 140 g, embalagem original íntegra e lacrada, com proteção para preservar as fatias. Referências: Bauducco ou Adria. Não serão aceitas torradas multigrãos, light, temperadas, minitorradas ou de sabores diferentes.

3.16. Cesta e embalagem final

1 conjunto por cesta. Cesta de papelão com tema natalino, resistente, formato retangular e dimensões aproximadas de 50 x 40 x 20 cm (C x L x A), suficiente para acondicionar os produtos de modo organizado e seguro. Envolver a cesta montada em papel celofane transparente e fechar com laço decorativo natalino, garantindo estabilidade, integridade e apresentação adequada.

4. MARCAS DE REFERÊNCIA, FOTOS E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

4.1. Marcas de referência



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

As marcas, linhas e apresentações mencionadas no item 3 são referências para definição do padrão de qualidade e apresentação, sem exigência de marca exclusiva. A Administração aceitará marca diversa se houver comprovação objetiva de equivalência ou superioridade em todos os requisitos, sem redução de peso/volume, alteração da categoria do produto ou perda das características exigidas.

4.2. Fotografias dos produtos ofertados

Juntamente com a proposta comercial, a proponente deverá apresentar fotografias legíveis, coloridas e atuais de cada produto que pretende fornecer, totalizando imagens suficientes para identificar os 16 componentes da cesta. As imagens deverão permitir a visualização da marca, linha/apresentação comercial, tipo do produto, peso ou volume e, sempre que possível, ingredientes e informações de rotulagem. Poderão ser apresentadas fotografias próprias do produto ou imagens oficiais do fabricante, desde que correspondam exatamente ao produto ofertado.

A proposta deverá conter quadro identificando, para cada componente: (i) marca; (ii) fabricante; (iii) nome comercial/linha; (iv) peso ou volume; (v) apresentação/embalagem; e (vi) arquivo ou referência da fotografia correspondente. Catálogos, fichas técnicas, rótulos ou links oficiais poderão complementar as imagens, mas não substituirão informação essencial que permita identificar o produto.

A Administração poderá realizar diligência para esclarecer dúvida, confirmar informações de rotulagem, equivalência, peso/volume, disponibilidade e correspondência entre a fotografia e o produto proposto. A diligência não poderá permitir alteração substancial da proposta, troca de marca após o julgamento para contornar desconformidade, nem tratamento desigual entre proponentes. A ausência de imagens ou a impossibilidade de identificar os produtos poderá ensejar diligência de saneamento quando cabível; persistindo a falta de comprovação de requisito essencial, a proposta poderá ser desclassificada de forma motivada.

4.3. Conferência na entrega

As marcas e apresentações entregues deverão corresponder à proposta aceita. A substituição por marca ou apresentação diferente dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade e justificativa objetiva, sem acréscimo de preço e sem prejuízo do prazo. A Administração poderá recusar produtos que não correspondam às fotografias, rótulos e informações aprovados.

5. REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE, ROTULAGEM, VALIDADE E CONSERVAÇÃO

Todos os produtos alimentícios deverão ser industrializados, próprios para consumo, de procedência regular e fornecidos em embalagem original de fábrica, íntegra, lacrada e apropriada à conservação do alimento.

Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, com sinais de violação, vazamento, estufamento, mofo, infestação, umidade indevida, contaminação, alteração anormal de cor, odor ou sabor, nem embalagens amassadas ou danificadas de modo a comprometer a segurança ou apresentação.

Os rótulos deverão estar legíveis e conter as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação quando exigida, prazo de validade, conteúdo líquido/peso, ingredientes, informação nutricional, alergênicos e condições de conservação, conforme o caso.

Na data da entrega, cada produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

de 6 (seis) meses, quando a validade total do produto permitir; para produtos cujo prazo de validade total seja inferior a 6 (seis) meses, será exigido prazo remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total declarado pelo fabricante. Se a aplicação desses parâmetros a algum produto se mostrar incompatível com a prática regular do mercado, a Administração deverá ajustar o critério antes da publicação do aviso, mediante justificativa técnica e sem comprometer a segurança do consumo.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados de forma a preservar a integridade, a higiene, a temperatura e as demais condições de conservação indicadas pelo fabricante. Os alimentos não poderão ser transportados em contato com produtos químicos, materiais contaminantes ou objetos que comprometam sua segurança.

As cestas deverão apresentar composição uniforme, montagem firme e organização que impeça o deslocamento excessivo, quebra, vazamento ou dano dos componentes durante transporte e manuseio.

Não serão admitidos produtos artesanais, caseiros, avulsos, fracionados ou reembalados, salvo se alguma especificação expressamente autorizar o contrário, o que não ocorre nas especificações deste Termo de Referência.

Eventual equivalência de marca deverá respeitar a natureza do produto, a categoria, o sabor, a composição essencial, o peso/volume mínimo, a apresentação e a qualidade, sendo vedada a substituição por item apenas semelhante em finalidade, mas diverso nas características objetivamente exigidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma e prazo de entrega

O fornecimento será integral, em entrega única, de 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas, devidamente montadas e embaladas. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente até 11 de dezembro de 2026, inclusive, não sendo suficiente a expedição ou postagem do objeto até essa data: as cestas deverão estar efetivamente entregues no endereço da Câmara até o prazo final.

6.2. Local e horário

Local: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000. O recebimento ocorrerá em dias úteis, das 7h30 às 13h30, mediante comunicação prévia à Administração para organização da descarga e da conferência. A entrega fora do horário ou em local diverso dependerá de autorização expressa.

6.3. Custos incluídos

O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral, incluindo produtos, cesta, embalagem, decoração, montagem, acondicionamento, tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguro, pessoal, encargos, despesas logísticas e substituição de produtos recusados. Não será admitida cobrança adicional posterior.

6.4. Comunicação e planejamento da entrega

A contratada deverá informar à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e a previsão de horário de entrega, o volume de carga e o responsável pelo transporte. A comunicação não altera o prazo final. A contratada deverá assegurar que a descarga seja realizada de forma segura, sem transferir custos ou obrigações logísticas à Câmara.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.5. Entrega e documentação

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente, identificação da contratação e relação dos componentes fornecidos. Deverá disponibilizar, quando solicitados, documentos de origem, rótulos, fichas técnicas e demais informações necessárias à conferência da conformidade dos produtos.

6.6. Atraso e impedimentos

Qualquer fato que possa comprometer o prazo deverá ser comunicado imediatamente, com exposição das causas e documentação disponível. A comunicação não afasta automaticamente a responsabilidade por atraso nem prorroga o prazo. Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão formal e motivada da Administração, sem comprometer a finalidade da ação.

6.7. Substituição de produtos

Produtos ou cestas recusados deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sem custo adicional, em prazo fixado formalmente pela fiscalização e compatível com a necessidade administrativa. Considerando o prazo sazonal, a Administração poderá estabelecer prazo reduzido para correção, inclusive de até 24 (vinte e quatro) horas quando materialmente possível e necessário para preservar a finalidade da contratação. A substituição deverá manter o padrão aprovado e não afasta a apuração de eventual descumprimento.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência quantitativa e qualitativa, sem implicar aceitação definitiva dos produtos. A assinatura de recibo, canhoto ou protocolo de entrega não afasta a possibilidade de recusa de itens cuja desconformidade seja identificada posteriormente durante a conferência.

7.2. Conferência

A conferência deverá abranger, no mínimo: quantidade de 52 cestas; presença dos 16 componentes em cada unidade; correspondência das marcas e apresentações com a proposta aceita; peso e volume; integridade e lacre das embalagens; rótulos, lotes e validades; condições de conservação; montagem e apresentação; ausência de danos; e documentação fiscal.

7.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, após a verificação de conformidade integral e o saneamento de eventuais pendências, em prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega, salvo necessidade justificada de diligência ou substituição. O prazo para recebimento definitivo não obriga a Administração a aceitar produto desconforme.

7.4. Recusa total ou parcial

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações, determinando correção, retirada ou substituição às expensas da contratada. A recusa será registrada, com indicação objetiva das desconformidades e prazo para solução. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, informações incorretas ou irregularidades identificadas posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Fornecer as 52 cestas completas e uniformes, com todos os 16 componentes definidos, no prazo, local e condições deste TR e da proposta aceita.

Apresentar, durante a análise da proposta provisoriamente vencedora, fotografias atuais de todos os 16 componentes e documentos complementares solicitados para comprovação de equivalência, previamente à aceitação definitiva.

Entregar produtos em condições adequadas de consumo, com embalagem original íntegra, lacrada, rotulagem regular e validade remanescente conforme este TR.

Não substituir marca, produto, peso, volume, sabor ou apresentação sem autorização prévia e expressa da Administração.

Assumir todos os custos de fornecimento, embalagem, montagem, decoração, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e substituições.

Comunicar imediatamente ocorrências que possam afetar a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Recolher e substituir, sem ônus, produtos ou cestas recusados no prazo fixado pela Administração.

Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade.

Emitir nota fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido e aceito, observando as exigências fiscais aplicáveis.

Cumprir a legislação sanitária, de defesa do consumidor, rotulagem e demais normas pertinentes aos alimentos fornecidos.

Não utilizar a contratação para entregar produtos de qualidade inferior, de peso menor ou de características diferentes das aprovadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar informações necessárias à execução e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

Emitir a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente após a conclusão das etapas administrativas necessárias.

Informar à contratada as condições de acesso e recebimento, bem como organizar a conferência no local indicado.

Conferir a quantidade e a qualidade dos produtos, registrar ocorrências e comunicar formalmente desconformidades.

Receber o objeto que estiver em conformidade, rejeitando motivadamente os produtos em desacordo.

Processar a liquidação e o pagamento após o recebimento definitivo e o atendimento das condições previstas neste TR.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. A designação nominal será juntada aos autos, não sendo necessário inserir nomes neste Termo de Referência antes da formalização.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Compete ao gestor acompanhar a execução e coordenar as providências administrativas. Compete ao fiscal verificar prazo, quantidade, composição, marcas/apresentações, fotos e proposta aceitas, integridade, rotulagem, validade, condições de conservação, montagem, documentação fiscal e correção de desconformidades.

As ocorrências deverão ser registradas em instrumento próprio, com data, descrição, evidências e providências determinadas. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade competente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

A Administração poderá realizar diligências razoáveis para verificar informações sobre produtos e marcas, inclusive consulta a páginas oficiais de fabricantes e inspeção de rótulos e embalagens, respeitando a isonomia, o julgamento objetivo e os limites da proposta apresentada.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição

A medição corresponderá ao quantitativo de cestas completas efetivamente entregues e aceitas. Não haverá medição de componentes isolados, pois a unidade de fornecimento é a cesta completa. Cestas incompletas ou recusadas não serão consideradas recebidas para fins de pagamento até o saneamento das pendências.

11.2. Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto do fiscal ou servidor competente, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

11.3. Pendências fiscais ou de execução

Havendo erro na nota fiscal, documentação incompleta, divergência de quantitativo ou pendência de execução, a liquidação ficará suspensa até a regularização, sem que isso implique aceitação do objeto desconforme. O pagamento não afasta a responsabilidade por irregularidades identificadas posteriormente.

11.4. Retenções

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme o enquadramento da contratada e a legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a unidade competente certifique nos autos, antes da publicação, que o somatório das despesas da unidade gestora no exercício financeiro com objetos de mesma natureza/ramo de atividade, considerado na forma do § 1º do art. 75, não ultrapassa o limite legal aplicável e que não há fracionamento indevido da despesa. Para 2026, o limite atualizado para compras e outros serviços é de R\$ 65.492,11, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025. O valor estimado desta contratação, de R\$ 27.565,20, é inferior ao limite isolado, mas essa comparação, por si só, não substitui a verificação do somatório anual.

O critério de julgamento será o de menor preço global para o fornecimento completo das 52 cestas, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, às condições de entrega, à apresentação das fotografias e aos demais requisitos. O preço global deverá incluir todos os custos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

necessários. O aviso deverá prever o recebimento de propostas adicionais por prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e ser publicado nos canais oficiais definidos na Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na área de contratações públicas, e no Diário Oficial Eletrônico. A disputa deverá ocorrer em plataforma eletrônica conforme a regulamentação interna e a disponibilidade de sistema aplicável, com registro dos atos e observância da publicidade e transparência exigidas. A proposta mais vantajosa será selecionada após exame de conformidade, habilitação, aceitabilidade e exequibilidade.

Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições de habilitação exigidas no aviso e na legislação. Deverá ser observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e previstas no instrumento de divulgação.

12.1. Formalização da contratação

Concluídas a seleção da proposta mais vantajosa, a habilitação e as verificações exigíveis, a contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vinculando o fornecedor ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta aceita. A formalização observará a autorização da autoridade competente e as verificações orçamentárias pertinentes.

12.2. Documentos integrantes e aceite

Integrarão o ajuste, no que couber, este Termo de Referência, o aviso de contratação direta, a proposta final aceita, a decisão de seleção, os documentos de habilitação, a identificação das marcas e apresentações aprovadas e a nota de empenho. A contratada deverá receber e aceitar a nota de empenho no prazo definido na convocação. A recusa injustificada poderá caracterizar infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Prazo de vigência

A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo, eventual substituição de produtos recusados, liquidação e pagamento, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam após o término. O prazo de entrega do objeto permanece fixado até 11 de dezembro de 2026 e não se confunde com o prazo de vigência. Prorrogação ou alteração somente poderá ocorrer em hipótese legal, mediante justificativa formal, instrução processual e autorização da autoridade competente.

12.4. Publicidade e disputa

O aviso de contratação direta deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na área destinada às contratações públicas, e no Diário Oficial Eletrônico, conforme a Resolução Legislativa nº 007/2023, assegurando prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, observada a forma de contagem prevista na regulamentação municipal. A disputa será realizada em plataforma eletrônica aplicável, conforme a regulamentação interna e a disponibilidade do sistema pertinente. Deverão ser promovidos os registros e as publicações exigidos na legislação, inclusive no PNCP quando legalmente cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços juntado aos autos apresenta três propostas formais para o fornecimento de cesta completa: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns Ltda., André de Souza Leite & Cia Ltda. e Daniel Lourenço dos Santos. O relatório adota a média aritmética das três propostas globais como referência preliminar, utilizando o Banco de Preços como parâmetro complementar de análise, e não como proposta independente de fornecimento integral.

Fornecedor consultado	Valor unitário por cesta	Valor para 52 cestas
Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns Ltda.	R\$ 558,80	R\$ 29.057,60
André de Souza Leite & Cia Ltda.	R\$ 511,10	R\$ 26.577,20
Daniel Lourenço dos Santos	R\$ 520,40	R\$ 27.060,80
MÉDIA ARITMÉTICA LOCAL – referência estimada	R\$ 530,10	R\$ 27.565,20

Assim, o valor estimado global de referência é de R\$ 27.565,20 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), equivalente a R\$ 530,10 (quinhentos e trinta reais e dez centavos) por cesta completa, conforme o relatório consolidado. Esse valor é estimativo e não representa preço obrigatório de contratação. A seleção deverá considerar o resultado da disputa e a demonstração de compatibilidade com o mercado.

O relatório de pesquisa também contém comparação por componente entre cotações locais e referências do Banco de Preços. Como os preços por componente não representam, isoladamente, uma proposta completa de 52 cestas montadas, acondicionadas e entregues, não deverão ser somados ou confundidos com a estimativa global de fornecimento integrado. A memória de cálculo, as propostas e o relatório integral deverão permanecer anexados ao processo.

13.1. Composição do valor unitário estimado da cesta

A tabela a seguir discrimina valores referenciais por componente, com base na coluna “Média local” do Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços. Os valores por componente têm finalidade comparativa e não constituem itens autônomos de julgamento, adjudicação ou pagamento. A soma dos valores médios individualizados pode apresentar diferença residual de arredondamento em relação à média das três propostas globais completas, que constitui a estimativa oficial do fornecimento integrado.

Nº	Componente	Qtde. por cesta	Valor unitário estimado	Valor para 52 cestas
1	Chocotone trufado	1	R\$ 77,97	R\$ 4.054,44
2	Palmito de pupunha inteiro	1	R\$ 35,67	R\$ 1.854,84
3	Creme de avelã com cacau	1	R\$ 47,97	R\$ 2.494,44
4	Caixa de chocolates sortidos	1	R\$ 20,80	R\$ 1.081,60
5	Castanha-do-Brasil inteira	1	R\$ 35,90	R\$ 1.866,80
6	Geleia de frutas	1	R\$ 37,30	R\$ 1.939,60
7	Balas de caramelo com cacau	1	R\$ 34,00	R\$ 1.768,00
8	Amendoim tipo japonês	1	R\$ 25,47	R\$ 1.324,44
9	Suco integral de uva 1,5 L	1	R\$ 43,93	R\$ 2.284,36
10	Uva-passa escura	1	R\$ 26,67	R\$ 1.386,84
11	Vinho tinto de mesa suave	1	R\$ 63,80	R\$ 3.317,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12	Wafer coberto chocolate ao leite	1	R\$ 9,08	R\$ 472,16
13	Wafer coberto chocolate branco	1	R\$ 9,08	R\$ 472,16
14	Biscoito tipo sequilho	1	R\$ 10,47	R\$ 544,44
15	Torrada tradicional fatiada	1	R\$ 8,67	R\$ 450,84
16	Cesta natalina (papelão), celofane e laço	1	R\$ 43,33	R\$ 2.253,16
TOTAL ESTIMADO POR CESTA / 52 CESTAS		16 componentes	R\$ 530,10	R\$ 27.565,20

Observação: os valores por componente são referenciais de composição do orçamento e servem à transparência da estimativa. O julgamento e a contratação serão feitos pelo preço global da cesta completa, incluindo todos os produtos, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega. Os valores individuais não constituem itens autônomos para adjudicação ou pagamento.

13.2. Quadro comparativo da pesquisa de preços por componente

Nº	Componente	Amaral	André	Daniel	Média Banco de Preços	Média local
1	Chocotone trufado	R\$ 78,90	R\$ 77,00	R\$ 78,00	R\$ 51,20	R\$ 77,97
2	Palmito de pupunha inteiro	R\$ 37,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 32,46	R\$ 35,67
3	Creme de avelã com cacau	R\$ 49,90	R\$ 46,00	R\$ 48,00	R\$ 54,91	R\$ 47,97
4	Caixa de chocolates sortidos	R\$ 21,90	R\$ 19,50	R\$ 21,00	R\$ 18,25	R\$ 20,80
5	Castanha-do-Brasil inteira	R\$ 37,80	R\$ 34,90	R\$ 35,00	R\$ 43,77	R\$ 35,90
6	Geleia de frutas	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 37,90	R\$ 34,20	R\$ 37,30
7	Balas de caramelo com cacau	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00	R\$ 26,50	R\$ 34,00
8	Amendoim tipo japonês	R\$ 26,90	R\$ 24,50	R\$ 25,00	R\$ 22,13	R\$ 25,47
9	Suco integral de uva 1,5 L	R\$ 47,00	R\$ 41,80	R\$ 43,00	R\$ 30,69	R\$ 43,93
10	Uva-passa escura	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 12,15	R\$ 26,67
11	Vinho tinto de mesa suave	R\$ 67,90	R\$ 61,50	R\$ 62,00	R\$ 33,03	R\$ 63,80
12	Wafer coberto chocolate ao leite	R\$ 9,75	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 10,60	R\$ 9,08
13	Wafer coberto chocolate branco	R\$ 9,75	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 10,55	R\$ 9,08
14	Biscoito tipo sequilho	R\$ 12,00	R\$ 8,90	R\$ 10,50	R\$ 10,18	R\$ 10,47
15	Torrada tradicional fatiada	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,38	R\$ 8,67
16	Cesta natalina (papelão)	R\$ 49,00	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 57,39	R\$ 43,33



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TOTAL POR CESTA	R\$ 558,80	R\$ 511,10	R\$ 520,40	R\$ 456,39	R\$ 530,10
------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Nota: os valores acima reproduzem o comparativo por componente do Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços. A coluna “Média local” é comparativa e não substitui a estimativa do lote completo. O valor estimado oficial para o fornecimento integrado é R\$ 530,10 por cesta e R\$ 27.565,20 para 52 cestas, correspondente à média aritmética das três propostas globais completas. Eventual diferença residual na soma dos preços referenciais dos componentes decorre da utilização de bases de cálculo distintas e não altera o valor global estimado.

13.3. Análise crítica e validação

O Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços, concluído e juntado aos autos, fundamenta o valor estimado da contratação, apresentando as fontes consultadas, a metodologia, a análise crítica dos valores, a comparação das referências e a composição dos custos necessários ao fornecimento integral das cestas natalinas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei e da Resolução Legislativa nº 007/2023. A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais, mediante processo regular e decisão motivada.

14.1. Advertência.

Poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Multa

Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), conforme o art. 63 da Resolução Legislativa nº 007/2023 e a legislação aplicável, com percentual definido de forma motivada segundo a gravidade, a extensão do inadimplemento e os prejuízos apurados, sobre o valor contratual pertinente.

Poderão fundamentar sua aplicação, entre outras condutas: atraso injustificado na entrega; entrega incompleta; fornecimento de produtos em desacordo com peso, volume, apresentação, validade, rotulagem ou integridade; não substituição tempestiva de produtos recusados; descumprimento de obrigação essencial; apresentação de informação ou documento falso; e recusa injustificada em formalizar ou cumprir a contratação.

A multa não será automática e dependerá de apuração e decisão motivada.

14.3. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os efeitos e o âmbito previstos na legislação.

14.4. Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

competência da autoridade.

14.5. Processo, defesa e recursos

A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a espécie de penalidade, assegurando-se intimação, contraditório, ampla defesa e decisão motivada. Para impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização com comissão designada, na forma legal. Serão respeitados os prazos de defesa, recurso e pedido de reconsideração previstos na lei e na regulamentação municipal.

14.6. Cumulação e reparação

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente permitido. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparar integralmente os danos, nem a obrigação de entregar ou substituir produtos desconformes. A cobrança ou compensação de multa observará a legislação, o instrumento de contratação e o devido processo.

15. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS

Sempre que viável e compatível com a segurança dos alimentos, deverão ser evitados materiais de embalagem excessivos e priorizados materiais recicláveis ou reutilizáveis. As embalagens deverão, contudo, proteger adequadamente os produtos e preservar a higiene e integridade das cestas. A destinação dos resíduos após a distribuição deverá observar as regras locais de coleta seletiva e a legislação ambiental aplicável. Os requisitos ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não restringir injustificadamente a competitividade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta comercial deverá declarar que contempla o fornecimento integral do objeto e todos os custos envolvidos, indicar as marcas e apresentações dos 16 componentes e, quando provisoriamente vencedora, apresentar as fotografias exigidas antes da aceitação definitiva. A proposta aceita e os documentos de identificação dos produtos passarão a integrar a referência para fiscalização e recebimento.

Em caso de divergência entre a proposta e este Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições do instrumento de contratação, salvo alteração formal legalmente autorizada. Casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e o Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços estão concluídos e juntados aos autos. A minuta seguirá para análise jurídica da Procuradoria da Câmara, sendo realizadas, antes da publicação, as providências administrativas e de parametrização da disputa eletrônica e da publicidade necessárias à execução do procedimento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a seguinte classificação orçamentária, a ser confirmada formalmente pelo setor de Contabilidade antes da formalização da contratação:

- **Órgão:** 01.00.00 – Poder Legislativo;
- **Unidade Orçamentária:** 01.01.00 – Câmara Municipal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- **Projeto/Atividade:** 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação, pelo setor de Contabilidade, da disponibilidade de recursos e da adequação da classificação orçamentária ao objeto contratado.

São Francisco do Guaporé – RO, 15 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Tamyres Brito Ferreira
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /
CAPACIDADE OPERACIONAL.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 028/2026, Processo Administrativo nº 0224/SG/CMSFG/2026, que possui capacidade operacional, estrutura mínima e condições técnicas para fornecer as 52 (cinquenta e duas) cestas natalinas completas objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir integralmente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade, acondicionamento, montagem, transporte e entrega previstos no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que dispõe de condições para realizar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos ofertados e pela fiel execução das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO ÚNICA

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de participação e habilitação na Dispensa Eletrônica nº 028/2026, que:

- I – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – encontra-se apta a contratar com o poder público, não estando suspensa ou impedida;
- III – cumpre os requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras;
- IV – tem pleno conhecimento e aceita as regras do Edital e do Termo de Referência;
- V – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;
- VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável;
- VII – não possui vínculos que caracterizem conflito de interesses com a Administração (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);
- VIII – assume responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico;
- IX – sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
- X – enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado;
- XI – não foi declarada inidônea nem está suspensa de licitar.

Declara, ainda, que comunicará qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)